

30 de abril de 2024
064/2024-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Alterações nos Normativos de Acesso, da Câmara B3, da Câmara de Câmbio B3, da Central Depositária, de Negociação e Glossário – Adequações à Resolução BCB 304**

Informamos que, em **02/05/2024**, entrarão em vigor novas versões dos normativos do Listado B3 relacionados abaixo, com as adequações necessárias ao disposto no Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304, de 20/03/2023, que disciplina o funcionamento dos sistemas de liquidação, o exercício das atividades de registro e de depósito centralizado de ativos financeiros e a constituição de ônus e gravames sobre ativos financeiros registrados ou depositados.

- I. Glossário
- II. Regulamento de Acesso da B3
- III. Manual de Acesso da B3
- IV. Regulamento da Câmara B3
- V. Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3
- VI. Manual de Administração de Risco da Câmara B3
- VII. Regulamento da Câmara de Câmbio B3
- VIII. Manual de Operações da Câmara de Câmbio B3
- IX. Manual de Gerenciamento de Risco da Câmara de Câmbio B3
- X. Regulamento da Central Depositária de Renda Variável B3

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.
O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

064/2024-PRE

- XI. Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária de Renda Variável B3
- XII. Regulamento de Negociação da B3
- XIII. Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3

As alterações nos normativos estão descritas no Anexo deste Ofício Circular.

As novas versões estarão disponíveis a partir de **02/05/2024**, em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, respectivamente em Acesso, Listado B3, Acessar documentos (para os normativos I a III); Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos (para os normativos IV a IX); Central Depositária, Acessar documentos (para normativos X e XI); e Negociação, Listado B3, Acessar documentos (para os normativos XII e XIII).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Atendimento – Listados com as seguintes áreas: Depositária, pelo telefone (11) 2565-5042 ou e-mail depositaria.listados@b3.com.br; Risco, pelo telefone (11) 2565-5030 ou e-mail risco@b3.com.br; Negociação, pelo telefone (11) 2565-5022 ou e-mail negociacao@b3.com.br; Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5014 ou e-mail liquidacao@b3.com.br; ou Cadastro de Participantes e Investidores, pelo telefone (11) 2565-5071 ou e-mail monitoramento_cadastro@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Mario Palhares
Vice-Presidente de Operações –
Negociação Eletrônica e CCP

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 064/2024- PRE

Descrição das Alterações

I. GLOSSÁRIO

- Inclusão do controle de registro de alterações, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304, sendo que, para tanto, foi considerado o histórico de alterações dos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir do prazo para adequação à norma (02/05/2024).
- Indicação do responsável, na B3, pela aprovação do normativo e das respectivas alterações, e esclarecimento de que a aprovação pelos órgãos reguladores ocorre conforme o tipo de alteração, dado que determinadas modificações são matéria apenas de comunicação prévia ao regulador, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

II. REGULAMENTO DE ACESSO DA B3

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Aprimoramento do controle de registro de alterações existente, com a inclusão da referência ao Ofício Circular que divulgou a última alteração implementada em cada capítulo do regulamento, para fins de padronização dos normativos.

TÍTULO II: PARTICIPANTES AUTORIZADOS**CAPÍTULO VI: CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO****Artigo 32**

As alterações neste artigo visam esclarecer as condições em que o processo de cancelamento da autorização de acesso fica suspenso em função da existência de obrigações pendentes de cumprimento que exijam a manutenção da autorização de acesso, em consonância com os incisos V e VI do artigo 102 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

Artigo 33

Inclusão de artigo para prever que a autorização pode ser cancelada, ainda que o participante tenha obrigações pendentes de cumprimento, no cenário em que a manutenção da autorização de acesso não é condição necessária para cumprir tais obrigações.

TÍTULO III: PARTICIPANTES CADASTRADOS**CAPÍTULO II: SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE CADASTRO****Artigo 51**

Em consonância com as alterações realizadas nos artigos que tratam do cancelamento da autorização de acesso, a inclusão de parágrafos no artigo 51 visa definir as condições em que o processo de cancelamento de cadastro fica suspenso em função da existência de obrigações pendentes de cumprimento que exijam a manutenção do cadastro, assim como prever situação excepcional, em que, a critério da B3, o cancelamento do cadastro pode ser efetivado ainda que existam pendências não condicionadas à manutenção do cadastro ativo.

Artigo 52

Inclusão de artigo para prever que, tanto em caso de solicitação do cancelamento do cadastro pelo participante, quanto em caso de cancelamento por determinação da B3, o cadastro será cancelado somente após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo participante cadastrado, no cenário em que a manutenção do cadastro ativo é condição necessária para cumprir tais obrigações, em consonância com os incisos V e VI do artigo 102 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

TÍTULO IV: DISPOSIÇÕES GERAIS**Artigo 63**

Inclusão de artigo para indicar qual normativo deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto no § 1º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

Artigo 66

Inclusão de artigo para indicar o responsável, na B3, pela aprovação do normativo, de modo a cumprir o previsto no § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304, bem como esclarecer que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes ocorre conforme o tipo de alteração, dado que determinadas modificações em normativos são matéria apenas de comunicação prévia ao regulador.

III. MANUAL DE ACESSO DA B3

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Aprimoramento do controle de registro de alterações existente, com a inclusão da referência ao Ofício Circular que divulgou a última alteração implementada em cada seção do Manual, para fins de padronização dos normativos.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objeto

- Indicação do normativo que deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto no § 1º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.
- Indicação do responsável, na B3, pela aprovação do normativo e das respectivas alterações, e esclarecimento de que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes conforme o tipo de alteração, dado que determinadas modificações em normativos são matéria apenas de comunicação prévia ao regulador, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS

2.9. Cancelamento de autorização de acesso

2.9.1. Cancelamento de autorização de acesso por solicitação do participante

2.9.2. Cancelamento de autorização de acesso por determinação da B3

Inclusão de subseção para prever os procedimentos a serem adotados em caso de cancelamento da autorização de acesso por determinação da B3.

CAPÍTULO 3 – PARTICIPANTES CADASTRADOS

3.12. Cancelamento de cadastro

3.12.2. Cancelamento de cadastro por determinação da B3

Aprimoramento do texto para esclarecer que, em caso de decisão de cancelamento do cadastro determinado pela B3 e apresentação de recurso pelo participante, a B3 avaliará o pleito e poderá requerer o cumprimento de condições adicionais antes da retomada das atividades e consequente afastamento do cancelamento.

IV. REGULAMENTO DA CÂMARA B3

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Aprimoramento do controle de registro de alterações existente, com a inclusão de referência ao Ofício Circular que divulgou a última alteração implementada em cada capítulo do regulamento, para fins de padronização dos normativos.

TÍTULO II: ATUAÇÃO DA CÂMARA COMO CONTRAPARTE CENTRAL

CAPÍTULO IV: ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

Artigo 113

Complementação de texto para prever que, em caso de recomposição parcial do valor da contribuição da B3 para o fundo de liquidação, a B3 deve apresentar ao BCB plano de regularização, caso o valor reconstituído ainda seja insuficiente para atingir o nível mínimo de proteção da estrutura de salvaguardas (*cover 2*), nos termos do artigo 138 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

Seção VI: Recursos Próprios da B3 dedicados à Câmara

- Inclusão de seção para prever a governança para definição e recomposição do valor de recursos próprios da B3 dedicados à Câmara B3, nos termos dos artigos 124, inciso II, e 138 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.
- Renumeração das seções e artigos subsequentes.

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS**CAPÍTULO II: INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E POLÍTICA DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS****Artigo 188**

Complementação do texto para evidenciar a manutenção, pela câmara, do índice de disponibilidade, ponto de recuperação e tempo de recuperação iguais ou superiores aos previstos na regulamentação vigente, visando cumprimento ao inciso XVIII do artigo 102 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**Artigo 199**

Complementação de texto para esclarecer que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes ocorre conforme o tipo de alteração, dado que determinadas modificações em normativos são matéria apenas de comunicação prévia aos reguladores.

Artigo 207

Inclusão de artigo para indicar qual normativo deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto § 1º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

**V. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CÂMARA B3
REGISTRO DE ALTERAÇÕES**

Aprimoramento do controle de registro de alterações existente, com a inclusão da referência ao Ofício Circular que divulgou a última alteração implementada em cada capítulo deste Manual, para fins de padronização dos normativos.

1. INTRODUÇÃO

- Indicação de qual normativo deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto § 1º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.
- Indicação do responsável, na B3, pela aprovação do normativo e das respectivas alterações, e esclarecimento de que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes conforme o tipo de alteração, dado que determinadas modificações em normativos são matéria apenas de comunicação prévia aos reguladores, de modo a cumprir o previsto no § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

7. CONTROLE DE POSIÇÕES

7.3. Transferência de posições

7.3.1. Procedimentos de transferência de posições

Inclusão de texto para fazer constar que as posições (i) no mercado à vista em processo de liquidação; (ii) de falha de entrega; (iii) de recompra de ativos; e (iv) de entrega física de *commodities* não são passíveis de transferência, em cumprimento ao artigo 132, § 2º do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

VI. MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO DA CÂMARA B3

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Aprimoramento do controle de registro de alterações existente, com a inclusão da referência ao Ofício Circular que divulgou a última alteração implementada em cada capítulo do Manual, para fins de padronização dos normativos.

1. INTRODUÇÃO

- Inclusão de conteúdo sobre o risco geral do negócio, de modo cumprir o previsto no inciso XV do artigo 102 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.
- Indicação de qual normativo deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto § 1º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.
- Indicação do responsável, na B3, pela aprovação do normativo e das respectivas alterações, e esclarecimento de que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes conforme o tipo de alteração, dado que determinadas modificações em normativos são matéria apenas de

comunicação prévia aos reguladores, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

CAPÍTULO 1 – ESTRUTURA DE SALVAGUARDAS

1.6. Nível de cobertura da estrutura de salvaguardas

1.6.1. Estrutura de salvaguardas para risco de crédito

1.6.2. Estrutura de salvaguardas para risco de liquidez

As alterações nesta seção e suas subseções visam adequação aos artigos 124 e 152 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304, com ajustes no conteúdo existente sobre teste de estresse de crédito e inclusão de conteúdo sobre teste de estresse de liquidez e providências caso o teste indique insuficiência de recursos.

CAPÍTULO 6 – ADMINISTRAÇÃO DE GARANTIAS

Complementação da introdução do capítulo, com a inclusão de conteúdo sobre a contenção dos riscos de custódia e de investimento, em consonância com o inciso VI do artigo 103 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

6.1. Critério de elegibilidade

6.1.1 Ativos elegíveis

Carta de fiança bancária

Inclusão do item (vi) para prever a admissão de carta de fiança bancária como garantia para posição apenas de comitente que não seja instituição financeira bancária, refletindo a restrição estabelecida no inciso I do § 1º do artigo 139 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

6.1.2. Finalidade da garantia

Tabela 6.3 – Tipos de ativos aceitos como garantia para cada finalidade

A tabela foi ajustada, com a inclusão de uma nota explicativa, visando refletir a restrição para admissão de carta de fiança bancária como garantia, tema da alteração na subseção 6.1.1 descrita acima.

6.3. Limites de aceitação de ativos para constituição de garantia

Inclusão, na lista de limites aplicáveis à utilização de ativos na constituição de garantia, de limites por emissor e espécie de instrumento, nos termos do artigo 142 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

6.3.1. Limites referentes a carta de fiança bancária, CDB, LCI e LCA

Inclusão, no rol de vedações ao uso dos ativos de que trata esta subseção para constituição de garantia, da proibição da utilização da carta de fiança bancária como garantia para posição de comitente que seja instituição financeira bancária, conforme estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 139 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

6.3.8 Limites para aceitação de garantias por emissor e tipo de garantia

Inclusão desta subseção para prever a possibilidade de a câmara estabelecer limites para o valor total de garantias que são aceitas, definidos para cada emissor e tipo de garantia, nos termos do artigo 142 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

VII. REGULAMENTO DA CÂMARA DE CÂMBIO B3

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Inclusão de controle de registro de alterações, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304, sendo que, para tanto, foi considerado o histórico de alterações dos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir do prazo para adequação à norma (02/05/2024).

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Seção I – Das Disposições Gerais

Artigo 15, Parágrafo Único

Inclusão do parágrafo para indicar o momento a partir do qual a liquidação é definitiva, de forma a cumprir o artigo 103, inciso V do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

CAPÍTULO IX – DAS SALVAGUARDAS

Seção III – Dos Fundos

Artigo 35, parágrafo sexto

- Inclusão do parágrafo para prever a recomposição, total ou parcial, de valores utilizados dos fundos constituídos por recursos próprios da B3, conforme previsto nos artigos 124 e 151 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.
- Renumeração dos parágrafos subsequentes.

CAPÍTULO XIII – DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E POLÍTICA DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

- Inclusão do capítulo que prevê a manutenção de índice de disponibilidade, ponto de recuperação e tempo de recuperação iguais ou superiores aos previstos na regulamentação vigente, visando cumprimento ao inciso XVIII do artigo 102 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.
- Em função do novo capítulo, os artigos subsequentes foram renumerados.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 69

Inclusão de artigo para indicar qual normativo deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto § 1º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

Artigo 70

Inclusão de artigo para indicar o responsável, na B3, pela aprovação do normativo, e esclarecer que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes ocorre conforme o tipo de alteração, dado que determinadas modificações em normativos são matéria apenas de comunicação prévia ao regulador, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução nº 304 do BCB.

VIII. MANUAL DE OPERAÇÕES DA CÂMARA DE CÂMBIO B3

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Inclusão de controle de registro de alterações, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304, sendo que, para tanto, foi considerado o histórico de alterações dos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir do prazo para adequação à norma (02/05/2024).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Indicação do normativo que deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto § 1º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução nº 304 do BCB.
- Indicação do responsável, na B3, pela aprovação do normativo e das respectivas alterações, e esclarecimento de que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes conforme o tipo de alteração, dado que determinadas modificações em normativos são matéria apenas de comunicação prévia ao regulador, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

CAPÍTULO 14 – LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CÂMBIO

14.1.5. Quinta Etapa da Sessão de Liquidação

Complementação de texto para indicar o momento a partir do qual uma liquidação é definitiva, de forma a cumprir o artigo 103, inciso V do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

CAPÍTULO 17 – SALVAGUARDAS**17.2. Salvaguarda dos Agentes**

Complementação da introdução da seção, com a inclusão de conteúdo sobre a contenção do risco de custódia, em consonância com o inciso VI do artigo 103 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

17.2.2. Nível de Cobertura das Salvaguardas

A inclusão desta subseção visa adequação aos artigos 124 e 152 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304, com a inserção de conteúdo sobre teste de estresse de crédito e teste de estresse de liquidez e providências caso os testes indiquem insuficiência de recursos.

**IX. MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO DA CÂMARA DE CÂMBIO B3
REGISTRO DE ALTERAÇÕES**

Inclusão de controle de registro de alterações, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304, sendo que, para tanto, foi considerado o histórico de alterações dos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir do prazo para adequação à norma (02/05/2024).

1. INTRODUÇÃO

- Indicação do normativo que deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto § 1º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.
- Indicação do responsável, na B3, pela aprovação do normativo e das respectivas alterações, e esclarecimento de que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes ocorre conforme o tipo de alteração, dado que

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.
O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

determinadas modificações em normativos são matéria apenas de comunicação prévia ao regulador, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

- Inclusão de conteúdo sobre o risco geral do negócio, de modo a cumprir o previsto no inciso XV do artigo 102 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

X. REGULAMENTO DA CENTRAL DEPOSITÁRIA DE RENDA VARIÁVEL B3 REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Aprimoramento do controle de registro de alterações existente, com a inclusão da referência ao Ofício Circular que divulgou a última alteração implementada em cada capítulo do Regulamento, para fins de padronização dos normativos.

TÍTULO II: DEPÓSITO CENTRALIZADO DE ATIVOS

CAPÍTULO II: PARTICIPANTES

Seção II: Admissão e Desligamento de Participantes

Artigo 37

- Inclusão de artigo para determinar que, em caso de desligamento e revogação de autorização de acesso de sistema externo, o participante deverá cumprir todas as obrigações assumidas perante a central depositária da B3, em consonância com o previsto no inciso VI do artigo 102 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.
- Em função do novo artigo, os artigos subsequentes foram renumerados.

TÍTULO III: DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I: INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E POLÍTICA DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

Artigo 67

Complementação do texto para incluir previsão de manutenção de índice de disponibilidade, ponto de recuperação e tempo de recuperação iguais ou superiores aos previstos na regulamentação vigente, visando cumprimento ao inciso XVIII do artigo 102 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 90

Complementação de texto para esclarecer que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes ocorre conforme o tipo de alteração, dado que determinadas modificações em normativos são matéria apenas de comunicação prévia ao regulador.

Artigo 98

Inclusão de artigo para indicar qual normativo deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto § 1º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

XI. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CENTRAL DEPOSITÁRIA DE RENDA VARIÁVEL B3

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Aprimoramento do controle de registro de alterações existente, com a inclusão da referência ao Ofício Circular que divulgou a última alteração implementada em cada capítulo do manual, para fins de padronização dos normativos.

1. INTRODUÇÃO

- Indicação de qual normativo deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto § 1º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.
- Indicação do responsável, na B3, pela aprovação do normativo e das respectivas alterações, e esclarecimento de que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes ocorre conforme a regulamentação editada por estes, de modo a cumprir o previsto no § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304.

XII. REGULAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DA B3

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Inclusão de controle de registro de alterações, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304, sendo que, para tanto, foi considerado o histórico de alterações dos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir do prazo para adequação à norma (02/05/2024).

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS**CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS****Artigo 107**

Complementação de texto para esclarecer que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes ocorre conforme a regulamentação editada por estes, de forma a padronizar os normativos.

Artigo 115

Inclusão de artigo para indicar qual normativo deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto § 1º do artigo 100 do Anexo à Resolução BCB nº 304.

**XIII. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE NEGOCIAÇÃO DA
B3****REGISTRO DE ALTERAÇÕES**

Inclusão de controle de registro de alterações, nos termos do § 3º do artigo 100 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 304, sendo que, para tanto, foi considerando o histórico de alterações dos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir do prazo para adequação à norma (02/05/2024).

TÍTULO I – INTRODUÇÃO**CAPÍTULO ÚNICO – OBJETO**

- Indicação de qual normativo deve prevalecer em caso de ambiguidade entre normativos, de maneira a cumprir o disposto § 1º do artigo 100 da Resolução BCB nº 304.

064/2024-PRE

- Indicação do responsável, na B3, pela aprovação do normativo e das respectivas alterações, nos termos do § 3º do artigo 100 da Resolução BCB nº 304, e esclarecimento de que a aprovação pelos órgãos reguladores competentes ocorre conforme a regulamentação editada por estes, de forma a padronizar os normativos.